



RUBRICA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar a necessidade de contratação de serviços que garantam suporte adequado às atividades administrativas e operacionais das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu. A eficiência na execução dessas atividades depende, em muitos casos, da disponibilidade de meios apropriados para deslocamentos institucionais e recepção de visitantes, de modo a assegurar a continuidade e a efetividade das ações governamentais.

Diante disso, faz-se essencial avaliar soluções disponíveis no mercado que possam atender à demanda com economicidade, segurança e eficiência, observando os princípios da administração pública e os requisitos estabelecidos na legislação vigente. Este estudo busca embasar tecnicamente a futura contratação, considerando aspectos como viabilidade técnica, custos estimados e benefícios para a administração municipal.

1.1. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	EDVAN LIMA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE	LUCIA CAVALCANTE SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE	ANTÔNIO AUDIR CARMO DE SOUZA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	ANTONIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	ANTÔNIA JOELMA DE ARAÚJO LIMA
SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA	ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ

2. NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS

A Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, por meio de suas diversas secretarias, desempenha um conjunto de atividades essenciais para a gestão pública, incluindo a execução de projetos, fiscalização de obras e serviços, realização de atendimentos à população, participação em eventos institucionais e administrativos, além da recepção de autoridades e visitantes em compromissos oficiais.

Para garantir a continuidade e a eficiência dessas atividades, faz-se necessário dispor de meios adequados para o deslocamento de servidores, transporte de materiais e recepção de visitantes, assegurando o cumprimento das demandas institucionais de maneira ágil, segura e eficiente. A inexistência ou insuficiência de recursos próprios para suprir essa necessidade pode comprometer a execução das políticas públicas municipais e prejudicar o atendimento à população.



Além disso, a busca por soluções que atendam a essa demanda deve considerar os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, conforme preconizado pela legislação vigente. A contratação de serviços especializados, em conformidade com as melhores práticas de mercado, possibilitará à administração municipal uma gestão mais estratégica e racional dos recursos disponíveis, evitando custos excessivos e garantindo maior qualidade na prestação dos serviços.

Dessa forma, justifica-se a necessidade da presente contratação, que permitirá o suporte adequado às atividades das secretarias municipais, contribuindo para a melhoria da gestão pública e para o atendimento eficaz das demandas institucionais e da população de Senador Pompeu.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à necessidade da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu na prestação de serviços de hotelaria/hospedagem, existem diferentes alternativas disponíveis no mercado e no ordenamento jurídico vigente, que podem ser avaliadas conforme os princípios da economicidade, eficiência e legalidade. A seguir, são apresentadas algumas das principais soluções:

3.1. PREGÃO ELETRÔNICO

O Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, representa uma alternativa vantajosa para a contratação do serviço de hospedagem, permitindo ampla concorrência entre os fornecedores e potencial redução de custos. Essa modalidade possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública, além de garantir transparência e celeridade ao processo licitatório.

Vantagens:

- Maior competitividade e possibilidade de redução de preços;
- Processo mais célere e eficiente, conforme preconizado na legislação;
- Garantia de ampla participação de fornecedores do setor.

Desvantagens:

- Exige planejamento detalhado e especificação adequada do objeto;
- Necessidade de acompanhamento rigoroso do cumprimento do contrato.

3.2. DISPENSA DE LICITAÇÃO (COM BASE NO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021)

Caso o valor estimado da contratação esteja dentro dos limites previstos no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, a administração pode optar pela dispensa de licitação, viabilizando a contratação



direta de serviços de hotelaria. Essa alternativa pode ser útil em situações emergenciais ou quando o volume da demanda não justifica a realização de um processo licitatório mais amplo.

Vantagens:

- Redução de tempo e burocracia no processo de contratação;
- Agilidade no atendimento das necessidades imediatas da administração.

Desvantagens:

- Risco de menor competitividade e preços menos vantajosos;
- Necessidade de justificativa robusta e fundamentação técnica para evitar questionamentos.

3.3. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) pode ser uma solução estratégica para contratações recorrentes ou demandas variáveis ao longo do tempo. Esse modelo permite que a administração registre os preços junto a fornecedores qualificados, sem a necessidade de contratação imediata, assegurando maior flexibilidade para futuras requisições do serviço.

Vantagens:

- Contratação conforme a demanda, evitando desperdícios e otimizando recursos;
- Permite a participação de diversos fornecedores, garantindo ampla concorrência;
- Redução de custos administrativos com processos licitatórios sucessivos.

Desvantagens:

- Exige planejamento detalhado para estimar corretamente a demanda futura;
- Possível limitação na oferta caso o fornecedor registrado não consiga atender a demanda no momento necessário.

3.4. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTROS ENTES PÚBLICOS ("CARONA")

A adesão a atas de registro de preços vigentes em outros entes públicos, desde que atendam às necessidades da Prefeitura de Senador Pompeu, pode ser uma alternativa eficiente. Esse procedimento dispensa a realização de um novo certame licitatório e permite que o município utilize as condições previamente negociadas em outra licitação.

Vantagens:

- Rapidez na contratação, eliminando a necessidade de realizar nova licitação;
- Condições comerciais vantajosas caso a ata tenha sido bem negociada;
- Redução de custos administrativos e operacionais.

 



RUBRICA

51
M

Desvantagens:

- Dependência de contratos firmados por outros órgãos, podendo haver restrições ou indisponibilidade do fornecedor;
- Necessidade de verificar a compatibilidade do objeto e das condições contratuais com as necessidades locais.

3.5. Comparação das Alternativas

Cada uma das soluções apresentadas tem suas vantagens e desafios, sendo essencial que a Prefeitura avalie a melhor estratégia com base na previsibilidade da demanda, no orçamento disponível e nos prazos necessários para a contratação.

- Para demandas contínuas e previsíveis, o Registro de Preços se apresenta como uma solução eficiente.
- Para contratações emergenciais ou de pequeno porte, a Dispensa de Licitação pode ser mais vantajosa.
- Para buscar maior competitividade e redução de preços, o Pregão Eletrônico é a alternativa mais indicada.
- Caso existam atas disponíveis com boas condições, a Adesão a Ata de Registro de Preços pode trazer vantagens operacionais e financeiras.

A escolha da melhor solução deve considerar não apenas o custo, mas também a viabilidade operacional e os benefícios para a administração pública municipal.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Com base na análise conduzida durante a fase preparatória desta licitação, e fundamentando-se nas exigências e prerrogativas da Lei 14.133/2021, conclui-se que a solução adotada para o atendimento das necessidades das diversas unidades administrativas do Município de Senador Pompeu-CE é o Pregão Eletrônico por meio de Registro de Preços para serviços de Hotelaria/hospedagem no Município, é a mais adequada existente no mercado. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi desenvolvido visando garantir o alinhamento com as disposições legais vigentes, bem como as melhores práticas mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação.

Conforme o artigo 23 da Lei 14.133/2021, que preconiza a compatibilidade do valor estimado da contratação com os valores praticados pelo mercado, a solução escolhida leva em consideração a análise de mercado detalhada, bem como a observância à Seleção da Proposta mais adequada, garantindo o Desenvolvimento Nacional Sustentável, princípio este enunciado no artigo 5º da mesma lei. A conformidade da solução com o mercado foi aferida por uma ampla pesquisa de preços e condições, garantindo o critério de seleção da Proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



FI 52 M

Para assegurar a viabilidade, adequação e legalidade da solução proposta, todos os procedimentos e requisitos legais estão sendo cumpridos, incluindo-se a definição do objeto, as condições de execução e as providências a serem adotadas antes da celebração do contrato, conforme estipula o artigo 18 e seus incisos da Lei 14.133/2021.

A solução administrativa ora estudada é capaz de se justificar tecnicamente, por tudo que já fora exposto nos tópicos anteriores, tendo em vista a necessidade administrativa em Expertise específica na área de gestão de pessoas, e a maior possibilidade de controle, acesso e comunicação dos dados de gestão de pessoal e frequência, unido assim a demanda com as soluções disponíveis identificadas, tornando viável a escolha descrita.

Sob o prisma econômico, também, pertine destacar sumariamente que se trata de uma medida que tem valor de mercado proporcional com os ganhos que sua contratação tem potencial de refletir, em especial porque, pode representar melhoria na alocação dos recursos públicos disponíveis, utilizando de maneira racional as receitas que compõem o orçamento do órgão.

5. LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES:

5.1. Considerando as características operacionais e a frequência de uso, e após os levantamentos realizados, constatou-se a necessidades para a demanda do período anual restante, conforme segue:

Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS, QUARTO INDIVIDUAL	DIA	200,00	112,67	22.534,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM BANHEIRO, AR CONDICIONADO, TV, WI-FI E FRIGOBAR. INCLUSO CAFE DA MANHA.					
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS, QUARTO DUPLO	DIA	200,00	154,75	30.950,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM BANHEIRO, AR CONDICIONADO, TV, WI-FI E FRIGOBAR. INCLUSO CAFE DA MANHA.					
3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS, QUARTO TRIPLO	DIA	200,00	194,67	38.934,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM BANHEIRO, AR CONDICIONADO, TV, WI-FI E FRIGOBAR. INCLUSO CAFE DA MANHA.					
TOTAL ÓRGÃO GERENCIADOR: R\$ 92.418,00					

Estimativas de consumo individualizadas do(s) órgão(s) participante(s):

Itens do Órgão Participante

Órgão: 05 - Sec. de Trabalho, Des. e Assist. Social | Unidade Orcamentária: 01 - Sec. de Trabalho, Desenv. e Assist. Socia

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE
CNPJ n.º 07.728.421/0001-82 – CGF n.º 06.920.284-2
Paço Municipal – Edifício Francisco França Cambráia –
Avenida Francisco França Cambráia, s/n, Bairro Centro – CEP 63.600-000



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS, QUARTO INDIVIDUAL	DIA	20,00	112,67	2.253,40
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM BANHEIRO, AR CONDICIONADO, TV, WI-FI E FRIGOBAR. INCLUSO CAFE DA MANHA.					
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS, QUARTO DUPLO	DIA	30,00	154,75	4.642,50
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM BANHEIRO, AR CONDICIONADO, TV, WI-FI E FRIGOBAR. INCLUSO CAFE DA MANHA.					
3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS, QUARTO TRIPLO	DIA	15,00	194,67	2.920,05
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM BANHEIRO, AR CONDICIONADO, TV, WI-FI E FRIGOBAR. INCLUSO CAFE DA MANHA.					
TOTAL ÓRGÃO MANIFESTANTE: R\$ 9.815,95					

Órgão: 06 - Sec. Agric. Rec Hidricos e Meio Ambiente | Unidade Orcamentária: 01 - Sec Agric, Rec. Hidricos e Meio Ambiente

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS, QUARTO INDIVIDUAL	DIA	40,00	112,67	4.506,80
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM BANHEIRO, AR CONDICIONADO, TV, WI-FI E FRIGOBAR. INCLUSO CAFE DA MANHA.					
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS, QUARTO DUPLO	DIA	50,00	154,75	7.737,50
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM BANHEIRO, AR CONDICIONADO, TV, WI-FI E FRIGOBAR. INCLUSO CAFE DA MANHA.					
3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS, QUARTO TRIPLO	DIA	20,00	194,67	3.893,40
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM BANHEIRO, AR CONDICIONADO, TV, WI-FI E FRIGOBAR. INCLUSO CAFE DA MANHA.					
TOTAL ÓRGÃO MANIFESTANTE: R\$ 16.137,70					

Órgão: 07 - Secretaria de Infraestrutura | Unidade Orcamentária: 01 - Secretaria de Infraestrutura

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS, QUARTO INDIVIDUAL	DIA	10,00	112,67	1.126,70
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM BANHEIRO, AR CONDICIONADO, TV, WI-FI E FRIGOBAR. INCLUSO CAFE DA MANHA.					
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS, QUARTO DUPLO	DIA	10,00	154,75	1.547,50
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM BANHEIRO, AR CONDICIONADO, TV, WI-FI E FRIGOBAR. INCLUSO CAFE DA MANHA.					
3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS, QUARTO TRIPLO	DIA	10,00	194,67	1.946,70

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE
CNPJ n.º 07.728.421/0001-82 - CGF nº 06.920.284-2
Paço Municipal - Edifício Francisco França Cambráia -
Avenida Francisco França Cambráia, s/n, Bairro Centro - CEP 63.600-000



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM BANHEIRO, AR CONDICIONADO, TV, WI-FI E FRIGOBAR.
INCLUSO CAFE DA MANHA.

TOTAL ÓRGÃO MANIFESTANTE: R\$ 4.620,90

Órgão: 08 - Sec. de Educacao, Cultura e Desporto | Unidade Orcamentária: 02 - Fundo Municipal de Educacao

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS, QUARTO INDIVIDUAL	DIA	150,00	112,67	16.900,50
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM BANHEIRO, AR CONDICIONADO, TV, WI-FI E FRIGOBAR. INCLUSO CAFE DA MANHA.					
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS, QUARTO DUPLO	DIA	150,00	154,75	23.212,50
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM BANHEIRO, AR CONDICIONADO, TV, WI-FI E FRIGOBAR. INCLUSO CAFE DA MANHA.					
3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS, QUARTO TRIPLO	DIA	100,00	194,67	19.467,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM BANHEIRO, AR CONDICIONADO, TV, WI-FI E FRIGOBAR. INCLUSO CAFE DA MANHA.					
TOTAL ÓRGÃO MANIFESTANTE: R\$ 59.580,00					

Órgão: 09 - Secretaria de Saude | Unidade Orcamentária: 01 - Fundo Municipal de Saude

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS, QUARTO INDIVIDUAL	DIA	160,00	112,67	18.027,20
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM BANHEIRO, AR CONDICIONADO, TV, WI-FI E FRIGOBAR. INCLUSO CAFE DA MANHA.					
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS, QUARTO DUPLO	DIA	160,00	154,75	24.760,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM BANHEIRO, AR CONDICIONADO, TV, WI-FI E FRIGOBAR. INCLUSO CAFE DA MANHA.					
3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS, QUARTO TRIPLO	DIA	120,00	194,67	23.360,40
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM BANHEIRO, AR CONDICIONADO, TV, WI-FI E FRIGOBAR. INCLUSO CAFE DA MANHA.					
TOTAL ÓRGÃO MANIFESTANTE: R\$ 66.147,60					

5.2. O quantitativo estimado para cada item foi baseado na demanda média anual, considerando possíveis variações sazonais.

6. VIABILIDADE SOCIOECONÔMICA

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação futura e eventual de serviços de hotelaria/hospedagem no município de Senador Pompeu apresenta uma série de benefícios sociais e econômicos, garantindo que as diversas unidades administrativas tenham à disposição uma solução eficiente, econômica e alinhada aos princípios da administração pública.

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE
CNPJ n.º 07.728.421/0001-82 – CGF n.º 06.920.284-2
Paço Municipal – Edifício Francisco França Cambráia –
Avenida Francisco França Cambráia, s/n, Bairro Centro – CEP 63.600-000



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



RUBRICA

6.1. BENEFÍCIOS ECONÔMICOS

- **Racionalização dos Gastos Públicos:** O SRP permite que a Prefeitura contrate os serviços apenas quando houver necessidade, evitando despesas desnecessárias com reservas ou pagamentos antecipados.
- **Maior Competitividade e Melhor Preço:** A realização de um certame licitatório para o registro de preços possibilita ampla concorrência entre os fornecedores, gerando maior competitividade e redução nos custos da contratação.
- **Previsibilidade Orçamentária:** O SRP possibilita que o município tenha um planejamento financeiro mais eficiente, pois os preços são previamente estabelecidos, reduzindo riscos de reajustes inesperados ou gastos emergenciais.
- **Economia de Recursos Administrativos:** A eliminação da necessidade de realizar novas licitações a cada demanda reduz custos administrativos, como despesas com publicação de editais e análises de propostas.

6.2. BENEFÍCIOS SOCIAIS

- **Atendimento Contínuo às Necessidades da Administração:** O município poderá contar com serviços de hospedagem disponíveis sempre que necessário, garantindo a realização de eventos institucionais, recepção de visitantes e apoio às atividades administrativas.
- **Fomento à Economia Local:** A contratação de serviços de hotelaria/hospedagem por meio do SRP contribui diretamente para o desenvolvimento do setor turístico e de serviços no município, gerando empregos diretos e indiretos.
- **Eficiência no Atendimento ao Público:** Com a disponibilização ágil dos serviços de hospedagem, a Prefeitura poderá garantir um atendimento mais qualificado e estruturado para servidores em deslocamento e visitantes em missões institucionais.

6.3. ASPECTOS OPERACIONAIS E ESTRATÉGICOS

- **Flexibilidade na Contratação:** Como o registro de preços não gera obrigação de compra imediata, o município pode contratar os serviços conforme a real necessidade, evitando desperdícios de recursos.
- **Agilidade no Processo de Aquisição:** Uma vez registrados os preços, a contratação pode ser realizada de forma ágil, sem necessidade de nova licitação, reduzindo prazos e otimizando a gestão administrativa.
- **Maior Controle e Transparência:** O SRP permite um acompanhamento contínuo das contratações, garantindo maior transparência e conformidade com a legislação vigente.

Diante dos aspectos apresentados, a adoção do Sistema de Registro de Preços para a contratação de serviços de hotelaria/hospedagem no município de Senador Pompeu se mostra altamente viável do ponto de vista socioeconômico. Esse modelo permite maior eficiência na gestão dos recursos públicos, fomenta a economia local e garante que as unidades administrativas municipais tenham suporte adequado para suas atividades.

A implementação do SRP contribuirá para a melhoria da governança pública, proporcionando segurança jurídica, previsibilidade orçamentária e otimização dos processos administrativos, resultando em um atendimento mais eficaz às demandas da administração municipal e da população.

7. VIABILIDADE TÉCNICA

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE
CNPJ n.º 07.728.421/0001-82 – CGF n.º 06.920.284-2
Paço Municipal – Edifício Francisco França Cambráia –
Avenida Francisco França Cambráia, s/n, Bairro Centro – CEP 63.600-000



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



FI 56
RUBRICA m

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para futuras e eventuais contratações de serviços de hotelaria/hospedagem no município de Senador Pompeu é tecnicamente viável e vantajosa, pois permite que a administração pública atenda às suas necessidades com flexibilidade, planejamento e eficiência. A seguir, são analisados os principais aspectos técnicos que fundamentam essa escolha.

7.1. ADEQUAÇÃO À NATUREZA DO OBJETO

Os serviços de hotelaria/hospedagem são caracterizados por uma demanda variável ao longo do tempo, dependendo de fatores como eventos institucionais, deslocamento de servidores e recepção de autoridades. O SRP se mostra uma solução técnica apropriada, pois:

- Permite a contratação sob demanda, sem necessidade de definição prévia de uma quantidade fixa de diárias;
- Viabiliza a padronização dos serviços, estabelecendo critérios técnicos mínimos para garantir a qualidade do atendimento.

7.2. CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO

O artigo 82 da Lei nº 14.133/2021 prevê o uso do Sistema de Registro de Preços para contratações frequentes ou quando não for possível definir a quantidade exata do objeto no momento da licitação. Como os serviços de hospedagem são solicitados conforme a necessidade, a adoção do SRP é juridicamente apropriada e compatível com as normas vigentes.

7.3. PADRONIZAÇÃO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Através do SRP, a administração municipal pode especificar critérios técnicos para a prestação dos serviços, garantindo que os estabelecimentos contratados atendam a requisitos mínimos, como:

- Localização estratégica e de fácil acesso dentro do município;
- Infraestrutura adequada, com acomodações confortáveis e serviços essenciais (internet, café da manhã, estacionamento, etc.);
- Atendimento de normas sanitárias e de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes.

7.4. RACIONALIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO

A implementação do SRP reduz a burocracia associada a contratações individuais e permite que a administração pública tenha fornecedores previamente cadastrados, possibilitando:

- Agilidade na contratação, sem necessidade de novas licitações para cada solicitação de hospedagem;
- Redução de tempo e esforço na gestão administrativa;
- Facilidade na fiscalização e no controle da execução dos serviços.

7.5. GESTÃO E MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A adoção do SRP possibilita um controle mais eficiente dos serviços prestados, pois a administração pode:

- Monitorar a qualidade dos serviços por meio de indicadores de desempenho;

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE
CNPJ n.º 07.728.421/0001-82 – CGF nº 06.920.284-2
Paço Municipal – Edifício Francisco França Cambraia –
Avenida Francisco França Cambraia, s/n, Bairro Centro – CEP 63.600-000



- Avaliar a satisfação dos usuários e tomar medidas corretivas quando necessário;
- Controlar a utilização dos serviços, garantindo que as contratações ocorram de forma transparente e eficiente.

A viabilidade técnica do Sistema de Registro de Preços para a contratação de serviços de hotelaria/hospedagem no município de Senador Pompeu está fundamentada na adequação à natureza do objeto, na conformidade com a legislação vigente e nos benefícios operacionais que a modalidade proporciona.

A adoção dessa solução permitirá maior eficiência na gestão pública, garantindo qualidade na prestação dos serviços, redução de burocracia e melhor controle dos recursos municipais. Dessa forma, o SRP se apresenta como a alternativa tecnicamente mais adequada para atender às necessidades das diversas unidades administrativas do município.

8. VANTAGENS DO REGISTRO DE PREÇOS

A Lei 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, trouxe inovações e flexibilizações nos procedimentos licitatórios, visando maior eficiência e agilidade na administração pública. A seguir, apresentamos a justificativa para a utilização do REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA/HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTES MUNICÍPIO:

8.1. EFICIÊNCIA E FLEXIBILIDADE NA CONTRATAÇÃO

- Contratação conforme a necessidade: O SRP permite que a administração municipal utilize os serviços de hospedagem apenas quando houver demanda, sem a necessidade de definir previamente uma quantidade fixa de diárias.
- Atendimento descentralizado: Diversas unidades administrativas podem requisitar os serviços a partir da mesma ata de registro de preços, sem necessidade de novos procedimentos licitatórios.
- Rapidez na contratação: Como os fornecedores já estarão cadastrados e os preços registrados, a contratação ocorre de forma ágil, reduzindo prazos e trâmites burocráticos.

8.2. ECONOMIA E RACIONALIZAÇÃO DE GASTOS

- Melhor negociação de preços: O SRP possibilita a participação de diversos fornecedores no certame, estimulando a concorrência e favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos para a administração.
- Eliminação de custos com licitações sucessivas: Ao evitar a necessidade de múltiplas licitações para cada solicitação de hospedagem, há uma economia significativa de tempo e recursos administrativos.
- Redução de desperdícios: Como a contratação ocorre sob demanda, evita-se o pagamento antecipado por serviços que podem não ser utilizados.

8.3. TRANSPARÊNCIA E SEGURANÇA JURÍDICA



- Processo padronizado e transparente: O SRP segue as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, garantindo um processo claro, objetivo e acessível a todos os interessados.
- Redução de riscos de questionamentos jurídicos: A utilização de uma ata de registro de preços fortalece a segurança jurídica da contratação, minimizando riscos de impugnações e contestações.
- Monitoramento e fiscalização aprimorados: A administração pode estabelecer critérios de controle e avaliação da qualidade dos serviços, garantindo conformidade com as exigências contratuais.

8.4. BENEFÍCIOS PARA O SETOR DE HOTELARIA LOCAL

- Estímulo à economia municipal: A contratação de serviços locais contribui para o fortalecimento do setor hoteleiro e gera oportunidades de emprego no município.
- Maior previsibilidade para os fornecedores: Empresas do ramo de hotelaria poderão planejar melhor suas operações, sabendo que há uma demanda potencial por seus serviços ao longo do período da ata de registro de preços.

8.5. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses.

09. GESTÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços é por conta da Secretaria de Finanças, Administração e Gestão, tendo como Órgãos Participantes as Secretarias de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Saúde e Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social.

10. COTAÇÕES DE PREÇOS:

10.1. Considerando o Art. 6º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

10.2. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 248.720,15 (duzentos e quarenta e oito mil setecentos e vinte reais e quinze centavos)**.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A realização do processo em lote único é justificada por diversos fatores técnicos, econômicos e operacionais, garantindo maior eficiência na execução do contrato e alinhamento com os princípios da administração pública. A seguir, são apresentados os principais argumentos que fundamentam essa escolha:

11.1. PADRONIZAÇÃO E UNIFORMIDADE NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO



RUBRICA

- Critérios técnicos homogêneos: A contratação em lote único permite a definição de padrões mínimos de qualidade para os serviços de hospedagem, como infraestrutura, alimentação, internet, estacionamento e localização estratégica dentro do município.
- Facilidade na gestão e fiscalização do contrato: Um único fornecedor facilita o acompanhamento da execução contratual, evitando variações na qualidade dos serviços entre diferentes prestadores.
- Atendimento padronizado para todas as unidades administrativas: Garante que todos os órgãos que utilizarem os serviços terão acesso às mesmas condições de atendimento e qualidade.

11.2. EFICIÊNCIA NA CONTRATAÇÃO E REDUÇÃO DA BUROCRACIA

- Agilidade no atendimento das demandas: Com um único fornecedor contratado, as solicitações de hospedagem podem ser processadas de forma mais rápida e eficiente, sem necessidade de consultas a diferentes prestadores.
- Simplificação do gerenciamento contratual: A administração precisa lidar com apenas um contrato, reduzindo esforços administrativos e custos operacionais.
- Evita fracionamento indevido da contratação: A divisão em vários lotes poderia ser interpretada como uma fragmentação indevida do objeto, contrariando os princípios da economicidade e eficiência.

11.3. ASPECTOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS

- Maior poder de negociação: A contratação de um volume maior de serviços com um único fornecedor possibilita melhores condições comerciais e descontos por escala.
- Evita aumento de custos com deslocamentos: Diferentes fornecedores poderiam oferecer hospedagens em pontos distintos da cidade, aumentando os custos e a complexidade logística para servidores e visitantes.
- Redução de custos administrativos: Um único processo de contratação e um único fornecedor geram economia de tempo e recursos com gestão de contratos, pagamentos e fiscalização.

A contratação dos serviços de hotelaria/hospedagem em lote único se mostra a alternativa mais viável do ponto de vista técnico, operacional e econômico. Essa abordagem garante padronização na qualidade do serviço, simplifica a gestão do contrato, reduz custos administrativos e promove maior eficiência na execução dos serviços, alinhando-se aos princípios da administração pública, especialmente os da economicidade, eficiência e vantajosidade.

11.4. DIVISÃO POR LOTES

Estimativas de consumo consolidado, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

LOTE UNICO

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE
CNPJ n.º 07.728.421/0001-82 - CGF n.º 06.920.284-2
Paço Municipal - Edifício Francisco França Cambraia -
Avenida Francisco França Cambraia, s/n, Bairro Centro - CEP 63.600-000



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



DE LICITAÇÃO

RUBRICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS, QUARTO INDIVIDUAL	580.0	DIA	R\$ 112,67	R\$ 65.348,60
ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM BANHEIRO, AR CONDICIONADO, TV, WI-FI E FRIGOBAR. INCLUSO CAFE DA MANHA.					
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS, QUARTO DUPLO	600.0	DIA	R\$ 154,75	R\$ 92.850,00
ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM BANHEIRO, AR CONDICIONADO, TV, WI-FI E FRIGOBAR. INCLUSO CAFE DA MANHA.					
3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS, QUARTO TRIPLO	465.0	DIA	R\$ 194,67	R\$ 90.521,55
ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM BANHEIRO, AR CONDICIONADO, TV, WI-FI E FRIGOBAR. INCLUSO CAFE DA MANHA.					
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 248.720,15 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS E QUINZE CENTAVOS)					

Valor total R\$ 248.720,15 (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e vinte reais e quinze centavos)

Conclui-se, portanto que o parcelamento da solução atende aos princípios de economicidade, eficiência e desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei 14.133 favorecendo uma gestão fiscalmente responsável e efetiva do dinheiro público, com o proveito de benefícios sociais e de incentivos à economia local advindos da ampliação da base de fornecedores. As justificativas para tal escolha estão estritamente alinhadas com as prerrogativas da lei supracitada e com a jurisprudência pertinente evidenciando um posicionamento que equilibra interesse público e viabilidade econômica.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO"

13.1. Nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/21, O Pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou de maior desconto.

13.2. Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

13.3. A escolha do tipo "Menor Preço" se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquele de menor, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE
CNPJ nº 07.728.421/0001-82 – CGF nº 06.920.284-2
Paço Municipal – Edifício Francisco França Cambráia –
Avenida Francisco França Cambráia, s/n, Bairro Centro – CEP 63.600-000



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



14. CONCLUSÃO:

Diante da análise realizada, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de serviços de hotelaria/hospedagem no município de Senador Pompeu é a alternativa mais eficiente e vantajosa para atender às necessidades das diversas unidades administrativas municipais.

A viabilidade socioeconômica do SRP foi demonstrada pela flexibilidade na contratação, garantindo que os serviços sejam utilizados conforme a demanda, sem comprometer recursos públicos desnecessariamente. Além disso, a modalidade proporciona maior competitividade entre os fornecedores, permitindo a obtenção de preços mais vantajosos e condições adequadas para a administração pública.

Sob o aspecto técnico, a padronização dos serviços, a simplificação dos processos administrativos e a centralização da gestão contratual são fatores que asseguram a eficiência da contratação. A adoção de um lote único é plenamente justificável, pois garante homogeneidade na prestação dos serviços, facilita a fiscalização, reduz custos administrativos e evita riscos operacionais associados à fragmentação da contratação.

Portanto, recomenda-se a implementação do Registro de Preços em lote único, garantindo maior previsibilidade orçamentária, economicidade e segurança jurídica. Essa solução atenderá de forma eficaz às necessidades institucionais, assegurando continuidade nos serviços administrativos e fomentando a economia local, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Senador Pompeu-CE, 01 de Abril de 2025.

MARIA FERNANDETE GOMES
SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO

FABIANNE RICARTE BIZERRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO

FRANCISCA CLEBIA BATISTA
SECRETARIA DE SAÚDE

FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

MATEUS LIMA DA SILVA FERREIRA
SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL